

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº 736/2023, de 13/06/2023, do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs123/2006 e 147/2014; Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 e alterações, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 01/08/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 14/08/2023 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 14/08/2023 ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	<b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras-BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 42 3026-4550, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **2. DO OBJETO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 2.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.2.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- 2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- 2.2.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- 2.2.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**2.2.6. ANEXO VI – MINUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Em conformidade com o artigo 3º, inc. I, alínea “i”, da Resolução T.C. nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para licitação e utilizado como parâmetro é de **R\$ 156.217,45 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**;

**3.2. Os valores máximos para contratação são os constantes da tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	Alfinete mapa formato taça 23mm, coloridos. CX c/ 50 unidades	CX	4	R\$ 5,14	R\$ 20,56
2	Apagador para quadro branco em polipropileno e formato anatômico, com feltro especial e macio.	UND	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
3	Bloco Flipchart Serrilhado 50 folhas, 75gr, 64 x 88cm.	UND	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
4	Borracha branca 56mm x 33mm x 11mm.	UND	720	R\$ 3,42	R\$ 2.462,40
5	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo poli onda, medindo 135x250x360 mm, na cor rosa	UND	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
6	Caixa de correspondência tripla articulável – acrílico branco – dimensões: altura: 210mm, comprimento 370mm, largura: 255mm	UND	13	R\$ 89,94	R\$ 1.169,22
7	Caixa organizadora – 22L litros, com tampa, material produzido com 50% copolímero e 50% homopolímero	UND	50	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
8	Caixa p/arquivo morto em plástico polionda ofício de primeira qualidade – dimensões: 340x133x240mm, espessura 2mm	UND	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
9	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor azul. CAIXA com 50 unidades.	CX	50	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50
10	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor preta. CAIXA com 50 unidades.	CX	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
11	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor vermelha. CAIXA com 50 unidades.	CX	2	R\$ 45,27	R\$ 90,54
12	Cola branca líquida 90 gramas, não tóxica, lavável.	UND	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
13	Corretivo líquido à base de água, de secagem rápida, inodoro, atóxico para papel comum – frasco de 18ml.	UND	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
14	Envelope em papel kraft, saco comum, 229 mm x 162mm, pardo. Caixa com 250 unidades	CX	21	R\$ 63,28	R\$ 1.328,88
15	Envelope papel kraft 324mm/229mm, saco comum, pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	21	R\$ 84,11	R\$ 1.766,31
16	Envelope papel kraft 80G/m2, saco, com aba, 340x240mm, pardo, especial. Caixa com 250 unidades	CX	12	R\$ 133,53	R\$ 1.602,36
17	Fita adesiva crepe 101LA, rolo com 24mm x 50m	UND	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
18	Fita adesiva de empacotamento, rolo com 45mm x 45m, marrom	UND	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00

19	Fita adesiva dupla face – 12mm x 30mt	UND	4	R\$ 6,86	R\$ 27,44
20	Fita adesiva transparente, rolo com 12mm x 50m	UND	420	R\$ 1,95	R\$ 819,00
21	Fita adesiva transparente, rolo com 45mm x 100m	UND	320	R\$ 7,35	R\$ 2.352,00
22	Folha de cortiça aberta, autoadesiva, 60x90x3mm.	FLS	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
23	Grampeador de metal, tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/26	UND	160	R\$ 24,81	R\$ 3.969,60
24	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	70	R\$ 8,17	R\$ 571,90
25	Grampo metal galvanizado para grampear 23/13, caixa com 1.000 unidades.	CX	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
26	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para prender 300 folhas, pacote com 50 unidades, dimensões 195MMX7MMX58MM	PCT	62	R\$ 16,58	R\$ 1.027,96
27	Lápis grafite HB – Caixa com 72 unidades	CX	10	R\$ 37,43	R\$ 374,30
28	Livro ata com 100 folhas numeradas, papel sulfite, capa e contracapa em papelão.	UND	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
29	Livro ponto diário medindo 220X330MM, capa pesando 1250/M2, revestida com papel off-set plastificado	UND	50	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
30	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off- set, capa e contra capa dura em papelão, com folhas pautadas e numeradas.	UND	160	R\$ 16,87	R\$ 2.699,20
31	Massa de modelar – caixa com 6 unidades	CX	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
32	Papel adesivo A4 sem corte – pacote com 25 fls.	PCT	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
33	Papel carvão – pacote com 100 fls.	PCT	100	R\$ 53,59	R\$ 5.359,00
34	Papel Linho – gramatura 180G/M2 no formato A4 medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa c/50 unidades	CX	40	R\$ 19,67	R\$ 786,80
35	Pasta Argola- Material polipropileno, 340mm x 250mm x 40mm, 200fl, papel ofício, preta, tipo fichário, com ferragem de pressão em metal cromado.	UND	350	R\$ 30,37	R\$ 10.629,50
36	Pasta Arquivo: Plástico transparente, 240mm x 350mm, abas, elástico, espessura mínima 0,50mm	UND	320	R\$ 25,25	R\$ 8.080,00
37	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	UND	4.180	R\$ 15,31	R\$ 63.995,80
38	Pasta catálogo, com 100 plásticos transparentes, em papelão, ofício, capa e contra capa em plástico preto – tamanho 243x330mm	UND	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
39	Pasta com elástico 18mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
40	Pasta com elástico 30mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
41	Pasta com elástico 40mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
42	Pasta de material de papel cartão, tamanho a4, 4x23cm, espessura de 3mm, com grampo e trilho de plástico	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
43	Pasta grampo trilho plástica – polipropileno 340x245mm – peso 2,96g	UND	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00

44	Pasta Polionda Larga, com elástico, 2 cm.	UND	220	R\$ 5,32	R\$ 1.170,40
45	Perfurador de papel – capacidade 100 folhas	UND	5	R\$ 197,74	R\$ 988,70
46	Pilha alcalina AAA 1.5V com 1,200mAh	UND	84	R\$ 4,49	R\$ 377,16
47	Pincel artesanal nº 24	UND	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
48	Pincel artesanal nº 10	UND	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
49	Porta lápis acrílico fumê	UND	13	R\$ 12,52	R\$ 162,76
50	Post-it – bloco adesivo neon 38x50mm, com 100 fls – pacote com 4 blocos	PCT	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
51	Prancheta portátil acrílico fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados, aproximadamente, 334mm x 234mm x 2mm	UND	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
52	Prendedor de papel ¾ 25MM - PACOTE C/24	PCT	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
53	Régua escolar, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, cor cristal, transmitância transparente.	UND	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
54	Rolo de fita adesiva para restauração de livros	UND	1	R\$ 298,01	R\$ 298,01
55	Saco plástico tamanho ofício – incolor, 2 furos, dimensões: 240x325mm	UND	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
56	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 20 cm.	UND	105	R\$ 14,89	R\$ 1.563,45
57	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor azul, 40 ml.	UND	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
58	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor preto, 40 ml.	UND	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
59	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 53,86	R\$ 538,60
60	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 64,83	R\$ 648,30
61	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor vermelho, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 88,35	R\$ 883,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 156.217,45</b>

**3.3.** Nas propostas de preços deverá constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva;

**3.4.** A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

**3.5.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação serão informados no contrato firmado entre as partes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) as licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**;

As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**4.1.1.** No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**4.1.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei;

**4.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas junto a Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**4.2.** A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa;

**4.3.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.4.** O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.6.** Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

**4.6.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto à **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**4.7. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f)** Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g)** Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h)** Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**4.7.1.** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar

contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

#### **4.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**4.8.1.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.8.2.** No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo;

**4.8.3.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações;

**4.8.4.** Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

#### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal da Bolsa Nacional de Compras-BNC, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

**5.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a) Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do preço do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência do produto ofertado, o qual ficará vinculados;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados.

**5.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço global do lote único, final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários do item vencedor;

**5.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado;

**5.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital;

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis;

**5.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.8.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão

de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

**5.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas as licitantes incluam no sistema:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

**6.2.2.** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.2.3.** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.4.** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**.

**6.2.5.** Quaisquer dos tipos de empresas mencionadas nos itens acima, deverão apresentar, juntamente, documento do sócios/administradores ou procuração que designe administrador e documento do procurador.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA-FGTS**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**6.3.2.** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

**6.3.3.** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

**6.3.4.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452/43;

**6.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND RFB/PGFN/INSS. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**6.4.1.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos

pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, de **1º e 2º grau**, da sede da licitante ou de seu domicílio;

**a)** A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio, contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**6.4.1.1.1.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**6.4.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução nº1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral =  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > = 1,0$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} > = 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

**6.4.1.1.3.** Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

**6.4.1.1.4.** As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**6.4.1.1.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**6.4.1.1.6.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.4.1.1.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.1.1.8.** Atender as demais obrigações constantes no item 11 do Termo de Referência.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para prestação do serviço licitado, deverá ser mediante um ou mais atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a **licitante executa ou forneceu o objeto/produto da presente licitação pertinentes e compatíveis ao processo licitatório**, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

**7.1.1.** Para atender ao disposto acima é necessário que o(s) Atestado(s) ou declaração(ões) permita(m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020



**7.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

**7.1.3.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

**7.1.4.** Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

**7.1.5.** Atender as demais obrigações constantes nos item 11 do Termo de Referência.

## **7.2. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO**

**7.2.1.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado Edital;

**7.2.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e alterada pela de nº 147/2014;

**7.2.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.2.4.** No uso da prerrogativa conferida pelo §3º, do artigo 43 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

**7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**7.3.1.** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por Membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5.** Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

## **8.0 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, devendo ser observado os seguintes procedimentos: Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação;

**8.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada;

**8.3.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**8.4.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**8.5.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes;

**8.8.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

**8.9.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**8.10.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

**8.11.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**8.11.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o disponibilizado pelo sistema;

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**8.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lancemais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar

condições diferentes daquelas previstas no Edital;

**8.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.21.** Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço global do lote único, e o valor estimado para o fornecimento do objeto da licitação;

**8.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances;

**8.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**8.24.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

**8.25.** Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

**8.26.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**8.27.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.28.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**8.28.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**8.28.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.29.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.30.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Gravata, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

**8.31.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM**, ofertado, admitindo-se

como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

**8.32.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**8.32.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não atenderem as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**9. DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, **até 2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº 046/2018;

**9.2.** A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 9.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado, Gravatá-PE, CEP:55.642-160, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis;

**9.3.** Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** A autoridade competente da **Secretaria de Educação**, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso;

**10.2.** Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto deste Edital.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Dec. Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**11.2.** Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**11.2.1.** O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Federal nº8.666/93 e alterações, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

**11.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Instrumento Editalício, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4.** Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar as licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

## **12. DO PRAZO DE AMOSTRA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**12.1** A Licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá apresentar amostras dos produtos, dentro das condições e especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**12.2** O prazo de entrega do objeto é de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante.;

**12.3. O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Rua Presidente João Pessoa, nº 100, Bairro: Centro, CEP 55641.120, Gravatá/PE.**

**12.4.** A entrega do objeto deverá ser efetuada conforme **especificado na Ordem de Fornecimento**, mediante recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos ou custos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes à Nota Fiscal correspondente. **Ficando desde já determinado que, caso haja alteração no endereço de entrega, o novo local esteja circunscrito no Município de Gravatá/PE.**

**12.5.** A licitante está sujeito à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, através do seu responsável, o direito de não receber o objeto licitado, caso o mesmo, não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do mesmo, não esteja em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**12.6.** O transporte e a descarga do objeto licitado no local designado correrão por conta exclusiva da Licitante, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12.7.** Em caso de devolução do objeto licitado por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada.

- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- ✓ Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado;
- ✓ Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório.

**12.8.** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da Administração Pública Municipal de Gravatá.

**12.9.** A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto licitado for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**12.10.** Atender as demais exigências do Termo de Referência.

## **13.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A Autoridade Competente da Secretaria Demandante, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto da licitação estiver em desacordo com as exigências/especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

**13.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável da execução do Contrato;

**13.3.** O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

**13.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

**13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**13.6.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS**

**14.1.** A Revisão dos preços registrados no contrato ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**14.2.** O Reajuste dos preços no Contrato, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual;

**15.2.** Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**16.1.** São **obrigações da CONTRATADA** as previstas no Item 08, e respectivos subitens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste Edital, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**16.2.** São **obrigações da CONTRATANTE** as previstas no Item 09, e respectivos subitens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, deste instrumento, além das obrigações previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### **17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A Fiscalização e aceitação dos serviços terão como gestor e fiscal de contratos funcionários nomeados, mediante portaria.

**17.2.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

✓ **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação;

✓ **Definitivamente**, após a verificação qualitativa dos objetos da licitação, consoante aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do recebimento provisório.

#### **18. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

**18.2.** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## 19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

**19.1.** Reserva-se a Autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras e Seerviços Públicos, o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**19.2.** No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 20. DA PUBLICIDADE

**20.1.** O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE.

## 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**21.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **em até 30 (trinta) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**21.2.1.** As licitantes terão **prazo de até 30 (trinta) minutos**, para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item acima.

**21.3.** As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da **Secretaria Municipal de Administração**, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br). Recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone (81)3299-1899 -RAMAL:1020

**21.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 22. PENALIDADES

**22.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de Sanções Administrativas, nos termos das Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

**22.2.** Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

**22.3.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA

às seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**c)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/93 e alterações e 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**III** - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**22.4.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**I** - Atraso injustificado na execução do contrato;

**II** - Inexecução total ou parcial do contrato.

**22.5.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias;

**22.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades;

**22.7.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente;

**22.8.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;

**22.9.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

**I** - Prefeito do Município de Gravata/PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**II** - Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: multa.

**22.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

**22.11.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE;**



**23.2.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Gravata, situado na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail:[cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no **Portal da Transparência**;

**23.3.** Os licitantes que optarem pela retirada do Edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone e endereço eletrônico.

**23.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**23.5.** A licitante vencedora, quando formalmente contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**23.6.** A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), na forma da legislação vigente;

**23.7.** A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**23.8.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §3º, do art. 45, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**23.10.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Município de Gravata, Estado de Pernambuco;

**23.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.12.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;

**23.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**23.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro: Prado, Gravata/PE, CEP:55.642-160, Fone:(81)3299-1899, RAMAL:1020**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, pelo portal da **Bolsa Nacional de Compras-BNC**, no site:[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); até o dia anterior à data marcada para sessão de disputa;

**23.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Gravata/PE, 18 de julho de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES  
Pregoeiro/PMG

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais de expediente e escolar por intermédio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, mediante formação de Ata de Registro de Preços – ARP para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar a fim de atender às necessidades dos órgãos integrantes da Administração Pública, conforme dispõe a Lei Municipal 3.894/2022 e mediante disponibilidade de dotação orçamentária dos órgãos solicitantes.

**2. DA JUSTIFICATIVA.**

2.1. A Prefeitura de Gravata fornece atendimento à população e emprega cerca de 2.678 (dois mil seiscentos e setenta e oito) servidores que necessitam de materiais de expediente para efetuar suas tarefas.

2.2. Os artigos 37 e 193 da Constituição Federal atribuem à Administração Pública o dever de fornecer serviços e políticas amparados nos princípios da eficiência e bem-estar social, utilizados nas ações de governança no setor público.

2.3. A Governança no Setor Público é um conjunto de sistemas de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

2.4. Para manter a governança municipal capaz de implantar as políticas públicas, atingir as metas, medir o desempenho e alcançar os resultados estabelecidos é necessário que o município obtenha insumos que viabilizem suas ações.

2.5. Além disso, se faz necessário realizar a aquisição dos materiais de expediente obstados, tendo em vista a rescisão unilateral ao Contrato PMG/SECAD nº 017/2023, firmado com a empresa SFD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.524.647/0001-62, e o posterior fracasso do Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022.

2.6. Diante dos problemas enfrentados com a inexecução contratual e o fracasso do referido Processo Licitatório, conforme consta do Ofício CPL/PMG nº 109/2023, quanto aos materiais de expediente que compõem o objeto deste Termo, torna-se imperativo realizar certame licitatório para propiciar o atingimento de metas, medir o desempenho, alcançar os resultados estabelecidos e prestar os serviços públicos.

2.7. No mais, é fundamental assegurar que os itens estejam de acordo com as especificações requeridas, a fim de evitar desperdícios de recursos, prejuízos financeiros e baixa produtividade.

**3. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE PREÇO.**

3.1. O valor calculado e os itens acumulados têm fundamento no aspecto quantitativo e qualitativo das demandas por material de expediente apresentadas à Coordenação de Almoxarifado desta Secretaria, acumulados ao longo dos anos de 2021 e 2022.

3.2. Os materiais de expediente estão discriminados na tabela a seguir, cujos valores estimados foram obtidos mediante ampla pesquisa de mercado e consulta ao sistema banco de preços, com o valor global estimado de R\$ 156.217,45 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	Alfinete mapa formato taça 23mm, coloridos. CX c/ 50 unidades	CX	4	R\$ 5,14	R\$20,56

2	Apagador para quadro branco em polipropileno e formato anatômico, com feltro especial e macio.	UND	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
3	Bloco Flipchart Serrilhado 50 folhas, 75gr, 64 x 88cm.	UND	20	R\$ 52,94	R\$ 1.058,80
4	Borracha branca 56mm x 33mm x 11mm.	UND	720	R\$ 3,42	R\$ 2.462,40
5	Caixa arquivo, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo poli onda, medindo 135x250x360 mm, na cor rosa	UND	500	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
6	Caixa de correspondência tripla articulável - acrílico branco - dimensões: altura: 210mm, comprimento 370mm, largura: 255mm	UND	13	R\$ 89,94	R\$ 1.169,22
7	Caixa organizadora - 22L litros, com tampa, material produzido com 50% copolímero e 50% homopolímero	UND	50	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
8	Caixa p/arquivo morto em plástico polionda ofício de primeira qualidade - dimensões: 340x133x240mm, espessura 2mm	UND	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
9	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor azul. CAIXA com 50 unidades.	CX	50	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50
10	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor preta. CAIXA com 50 unidades.	CX	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
11	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente, escrita uniforme, respiro e cor vermelha. CAIXA com 50 unidades.	CX	2	R\$ 45,27	R\$ 90,54
12	Cola branca líquida 90 gramas, não tóxica, lavável.	UND	160	R\$ 3,70	R\$ 592,00
13	Corretivo líquido à base de água, de secagem rápida, inodoro, atóxico para papel comum - frasco de 18ml.	UND	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
14	Envelope em papel kraft, saco comum, 229 mm x 162mm, pardo. Caixa com 250 unidades	CX	21	R\$ 63,28	R\$ 1.328,88

15	Envelope papel kraft 324mm/229mm, saco comum, pardo. Caixa com 250 unidades.	CX	21	R\$ 84,11	R\$ 1.766,31
16	Envelope papel kraft 80G/m2, saco, com aba, 340x240mm, pardo, especial. Caixa com 250 unidades	CX	12	R\$ 133,53	R\$ 1.602,36
17	Fita adesiva crepe 101LA, rolo com 24mm x 50m	UND	400	R\$ 8,21	R\$ 3.284,00
18	Fita adesiva de empacotamento, rolo com 45mm x 45m, marrom	UND	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
19	Fita adesiva dupla face - 12mm x 30mt	UND	4	R\$ 6,86	R\$ 27,44
20	Fita adesiva transparente, rolo com 12mm x 50m	UND	420	R\$ 1,95	R\$ 819,00
21	Fita adesiva transparente, rolo com 45mm x 100m	UND	320	R\$ 7,35	R\$ 2.352,00
22	Folha de cortiça aberta, autoadesiva, 60x90x3mm.	FLS	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
23	Grampeador de metal, tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/26	UND	160	R\$ 24,81	R\$ 3.969,60
24	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5000 unidades.	CX	70	R\$ 8,17	R\$ 571,90
25	Grampo metal galvanizado para grampear 23/13, caixa com 1.000 unidades.	CX	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40
26	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para prender 300 folhas, pacote com 50 unidades, dimensões 195MMX7MMX58MM	PCT	62	R\$ 16,58	R\$ 1.027,96
27	Lápis grafite HB - Caixa com 72 unidades	CX	10	R\$ 37,43	R\$ 374,30
28	Livro ata com 100 folhas numeradas, papel sulfite, capa e contracapa em papelão.	UND	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
29	Livro ponto diário medindo 220X330MM, capa pesando 1250/M2, revestida com papel off-set plastificado	UND	50	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
30	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas internas em papel off-set, capa e contra capa dura em papelão, com folhas pautadas e numeradas.	UND	160	R\$ 16,87	R\$ 2.699,20

31	Massa de modelar – caixa com 6 unidades	CX	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
32	Papel adesivo A4 sem corte – pacote com 25 fls.	PCT	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
33	Papel carvão – pacote com 100 fls.	PCT	100	R\$ 53,59	R\$ 5.359,00
34	Papel Linho – gramatura 180G/M2 no formato A4 medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa c/50 unidades	CX	40	R\$ 19,67	R\$ 786,80
35	Pasta Argola- Material polipropileno, 340mm x 250mm x 40mm, 200fl, papel ofício, preta, tipo fichário, com ferragem de pressão em metal cromado.	UND	350	R\$ 30,37	R\$ 10.629,50
36	Pasta Arquivo: Plástico transparente, 240mm x 350mm, abas, elástico, espessura mínima 0,50mm	UND	320	R\$ 25,25	R\$ 8.080,00
37	Pasta AZ, papelão duro, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	UND	4.180	R\$ 15,31	R\$ 63.995,80
38	Pasta catálogo, com 100 plásticos transparentes, em papelão, ofício, capa e contra capa em plástico preto – tamanho 243x330mm	UND	200	R\$ 34,45	R\$ 6.890,00
39	Pasta com elástico 18mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
40	Pasta com elástico 30mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
41	Pasta com elástico 40mm – branco polipropileno	UND	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
42	Pasta de material de papel cartão, tamanho a4, 34x23cm, espessura de 3mm, com grampo e trilho de plástico	UND	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
43	Pasta grampo trilho plástica – polipropileno 340x245mm – peso 2,96g	UND	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
44	Pasta Polionda Larga, com elástico, 2 cm.	UND	220	R\$ 5,32	R\$ 1.170,40
45	Perfurador de papel – capacidade 100 folhas	UND	5	R\$ 197,74	R\$ 988,70
46	Pilha alcalina AAA 1.5V com 1,200mAh	UND	84	R\$ 4,49	R\$ 377,16
47	Pincel artesanal nº 24	UND	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80

48	Pincel artesanal nº 10	UND	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
49	Porta lápis acrílico fumê	UND	13	R\$ 12,52	R\$ 162,76
50	Post-it – bloco adesivo neon 38x50mm, com 100 fls – pacote com 4 blocos	PCT	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
51	Prancheta portátil acrílico fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados, aproximadamente, 334mm x 234mm x 2mm	UND	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
52	Prendedor de papel ¾ 25MM - PACOTE C/24	PCT	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
53	Régua escolar, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, cor cristal, transmitância transparente.	UND	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
54	Rolo de fita adesiva para restauração de livros	UND	1	R\$ 298,01	R\$ 298,01
55	Saco plástico tamanho officio – incolor, 2 furos, dimensões: 240x325mm	UND	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
56	Tesoura sem ponta, arredondada, lâmina de corte produzida em aço inoxidável, cabo polipropileno, lâmina e rebite, 20 cm.	UND	105	R\$ 14,89	R\$ 1.563,45
57	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor azul, 40 ml.	UND	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
58	Tinta para carimbo, a base de água, pigmento líquido, cor preto, 40 ml.	UND	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
59	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 53,86	R\$ 538,60
60	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10	R\$ 64,83	R\$ 648,30

61	Tinta reabastecimento para pincel para quadro branco com 20ml, de cor vermelho, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina solvente aditivo. Caixa com 12 unidades	CX	10		
				R\$ 88,35	R\$ 883,50
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL:</b>					<b>R\$ 156.217,45</b>

3.3. O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total de validade indicada na fabricação.

#### 4. DA AMOSTRA.

- 4.1. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar amostras para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 4.2. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar, junto à proposta, os objetos do certame em forma de amostras.
- 4.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo e selo dos órgãos reguladores.
- 4.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras, podendo ser manuseados e testados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 4.5. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 4.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma, caso contrário a amostra será descartada.
- 4.7. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, que não a apresentar no prazo estabelecido e que não contenha na amostra o selos dos órgãos reguladores.
- 4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as informações necessárias ao seu perfeito manuseio da amostra.

#### 5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP.

5.1. O art. 3º do Decreto Municipal nº 16/2018 define as hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços ocorrerá:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

5.2. Uma vez que a aquisição dos itens de mobiliário ocorrerá de forma contínua, de acordo com a necessidade e face à demanda, será adotado o sistema de registro de preço, tendo a ata de registro de preços como instrumento vinculativo obrigacional.

5.3. O órgão gerenciador da ata de registro de preço será a Secretaria de Administração, situada à Rua Izaltino Poggi, Número 265, Bairro Prado, CEP: 55.642-160, no horário de atendimento: 07:00 às 13:00.

5.4. O Órgão não participante deverá manifestar seu interesse em aderir à ata de registro de preço, devendo:

- a) apresentar o Termo de Referência;
- b) providenciar o encaminhamento de sua estimativa de consumo;
- c) informar o local de entrega;
- d) apresentar o cronograma de compra dos produtos;
- e) garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

5.5. Os Órgãos participantes do SRP – Sistema de Registro de Preço deverão observar que:

- a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

5.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMUPE.

5.7. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo de transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.8. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social e suas Alterações;
- b) Cópia dos Documentos e identificação dos Sócios/Proprietários;
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- d) Certidão Negativa no âmbito federal;
- e) Certidão Negativa no âmbito estadual;
- f) Certidão Negativa no âmbito municipal;
- g) Certidão negativa trabalhista;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado.

6.2. As empresas interessadas serão analisadas, observando-se o princípio da economicidade, disposto no art. 70 da Constituição Federal, de modo a evitar preços superiores aos praticados no mercado.

## **7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. A Administração Pública poderá, caso o licitante esteja em situação irregular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas no edital, convocar para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem



prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. Prestar caução de 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultada a prestação em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária, nos termos dos incisos. I, II e III do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

8.2. Fornecer e-mail válido para o processo de comunicação na execução do contrato e responder às mensagens com solicitações de informações, fornecimento e substituição de materiais enviadas no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

8.3. Entregar os produtos em até 7 (sete) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

8.4. Realizar a entrega dos materiais de expediente solicitados mediante apresentação de ofício assinado pelo Fiscal do Contrato, que conterá a ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa n.º 100, Bairro: Centro, CEP:55.641-120, Gravatá/PE.

8.5. Entregar os materiais em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, a quantidade e validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste termo, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais usados ou recondicionados.

8.6. Entregar os materiais nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com as despesas de transporte para entrega dos bens.

8.7. Responsabilizar-se pela quebra ou degradação de algum material durante seu transporte, desde a saída do fornecedor até a entrega ao contratante, que será comprovada mediante assinatura do recebimento da mercadoria e atesto.

8.7.1. Substituir, *a posteriori*, os produtos entregues fora das especificações contratuais caso o responsável pela entrega não espere pela conferência, sob pena de glosa no pagamento das faturas.

8.7.2. Deverá, sendo constatada divergência nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, substituir o produto que for considerado inadequado ou defeituoso no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da data da solicitação de troca.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos objetos deste Termo de Referência.

8.9. Submeter-se à fiscalização da Coordenação de Almoxarifado desta Secretaria, na pessoa do fiscal do contrato, que acompanhará, controlará, orientará e intervirá, quando necessário, no fornecimento dos materiais de expediente buscando garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

8.10. Cumprir a Lei vigente nos âmbito federal, estadual e municipal.

8.10.1 Os itens a ser entregues deverão atender aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente e instruções normativas dos órgãos reguladores, INMETRO, ABNT, dentre outros.

8.11. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas, face o descumprimento das disposições legais e contratuais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.12. Estar em dia com as suas obrigações sociais e fiscais, mantendo as certidões de regularidade em dia.

8.13. Não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. Exercer a fiscalização de fornecimento dos materiais de expediente, na forma prevista na Lei

Federal nº 8.666/93 e o art. 70 da Constituição Federal.

9.2. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas nos itens.

9.3. Emitir as Ordens de Fornecimento (O.F.), para a empresa contratada proceder à entrega dos itens contratados.

9.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução contratual.

9.5. Nomear, mediante portaria, Gestor e Fiscal do Contrato cuja função consiste em avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros, direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando às funções organizacionais às necessidades das partes interessadas, monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento das políticas e planos, comparando-os com as metas anteriormente estabelecidas e as expectativas das partes interessadas, zelar, nas ações operacionais, pela perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento dos materiais de expediente, responsabilizando-se ainda por:

a. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b. transmitir instruções à contratada que disserem respeito à execução do objeto;

c. dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d. adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e. promover, com a presença da contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f. esclarecer prontamente as dúvidas da contratada;

g. fiscalizar a obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.6. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas, junto ao setor responsável e devidamente atestadas.

9.7. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

9.8. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá a Secretaria de Administração solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

9.9. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

9.10. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

## **10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES.**

10.1. A contratante emitirá a ordem de fornecimento para a contratada com todas as informações necessárias para a realização da entrega dos materiais de expediente.

10.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues à contratante sob os cuidados e supervisão do Fiscal do Contrato.

10.3. No ato da entrega, verificar-se-á se os materiais solicitados atendem às exigências do presente Termo de Referência e caso não atendam, o Fiscal do Contrato deverá notificar a contratada, para que regularize a situação em até 24h (vinte e quatro horas).

10.4. Caso a contratada não regularize a entrega dos materiais em até 24h (vinte e quatro horas), ficará sujeita às penalidades constantes no item 13 deste Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, sem prejuízo das sanções legais, administrativas, cíveis e penais.

10.5. Caso não sejam encontradas irregularidades no ato da entrega, será expedido recibo de entrega definitiva.

10.6. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo o seguinte:

a) Horário de recebimento das 7h às 13h, em dias úteis.

b) Havendo necessidade de adequações, as solicitações de datas e periodicidade poderão sofrer alterações.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

### **11.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### **11.1.1. Qualificação Jurídica:**

11.1.1.1. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado.

11.1.1.2. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

11.1.1.3. Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

#### **11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.1.2.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede da contratada, ou outro equivalente, na forma da lei;

11.1.2.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS.

15.1.2.5.1. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente.

15.1.2.5.2. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

#### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da contratada, ou de seu domicílio;

15.1.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a contratar com a administração;

11.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da contratada ou de seu domicílio;

15.1.3.2.1. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da contratada ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.1.3.3. Caberá à contratada obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da contratada ou de seu domicílio.

11.1.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da contratada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.1.3.4.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador.

15.1.3.4.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial e deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

11.1.3.5. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a contratada responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.1.3.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste termo;

11.1.3.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.1.3.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **11.1.4. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

11.1.4.1. Declaração da contratada afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este termo.

#### **11.1.5. Da Qualificação Técnica:**

11.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa contratada fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Gerência Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo contratada, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo.

11.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### **11.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

11.2.2. Os documentos necessários à contratação deverão ser apresentados:

11.2.2.1. Em uma única via, em original; ou

11.2.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

11.2.2.3. Publicação em órgão da imprensa oficial.

## **12. DOS PAGAMENTOS.**

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento(s) fiscal(is)/Notas Fiscais, acompanhado da liquidação e do recibo de entrega.

12.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal de Gravata poderá deduzir do montante devido, os valores correspondentes à multas e indenizações devidas pela contratada.

### **13. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

13.1. Os contratos oriundos deste processo licitatório terão como Gestor e Fiscal, respectivamente:

13.1.1. Vandilson Elias Monteiro Filho, CPF 021.355.044-08;

13.1.2. Edna da Luz Silva, CPF 133.755.184-80.

13.2. Compete ao Gestor:

13.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações, bem como os relatórios à CONTRATADA;

13.2.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

13.2.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.4. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

13.2.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

13.2.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.2.7. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

13.2.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando, portanto, que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.3. Compete ao fiscal:

13.3.1. Verificar o perfeito fornecimento, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

13.3.2. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise da efetiva entrega;

13.3.3. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos fornecimentos ou nos materiais entregues, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;

13.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com o autorizado;

13.3.6. Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

## 14. DAS PENALIDADES.

14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la ou suplementá-la.

14.2. Nas hipóteses previstas no subitem 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato faltoso, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que asindicou.

14.3. Concluída a instrução processual administrativa e jurídica, a comissão designada ou, quando for o caso, o setor responsável, elaborará o relatório final no prazo de 15 (quinze) dias úteis e remeterá os autos à Autoridade Competente para que esta expeça a decisão e, se for o caso, aplique a penalidade.

14.4. Sem prejuízo do expresso no subitem 14.1, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Administração, as seguintes penalidades:

14.4.1. Havendo a apresentação de algum documento essencial à prestação do serviço falso ou desatualizado, ensejando assim o retardamento da execução do seu objeto ou a apresentação de comportamento inidôneo ou, ainda, o cometimento de fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **Município de Gravatá**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

14.4.2. O não fornecimento dos objetos ou serviços, bem como a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 14.1., a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.4.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.4.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

14.5. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.7. Havendo aplicação de multa por falta da CONTRATADA, tal penalidade recairá sobre os pagamentos eventualmente devidos à **Secretaria de Administração** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8. Face ao princípio da legalidade, contra qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa dentro do processo administrativo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Aplicam-se, no que couberem ao presente Termo de Referência, as leis 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto-Lei n.º 7.892/13 e o Decreto 10.024/19.

15.2. Serão rejeitadas as propostas que ultrapassarem o valor estimado presente na Tabela constante no sub-item 3.2., ensejando na desclassificação do interessado.

15.3. Observando o disposto no §2º do art. 55 da Lei 8.666/93, elege-se o foro de Gravata-PE para dirimir qualquer questão contratual.

PAULO COSTA

Secretário-Executivo de Administração de Gravata/PE

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 105, Bairro:Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal



#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa localizada na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pela Secretária Sra. (Nome da Secretária), nacionalidade, (estado civil/profissão), portadora da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº\_\_\_\_, residente e domiciliada na (endereço completo), nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e de nº10.520/2002, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº\_\_\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nºxxx, com sede (endereço) aqui representada por (nome do representante/qualificação/endereço). Declarando desde já que os ratifica esse compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/18 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Gravata/PE, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>				

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº\_\_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.6.3** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.7.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.8.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**2.9.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.10.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º, da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais constante no Termo de Referência, anexo I, do Edital.

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para

assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município DE Gravata/PE e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do ato contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, eno art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**7.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, se for o caso, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**7.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito, a unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº\_\_\_/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº\_\_\_/2023**.

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no local XXXXX no horário XXXXXX .

**8.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3.** A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**11.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**11.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**

**12.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente àsrequisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo

parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações



a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, e/ou Jornal de Grande Circulação, Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

que se configure.

Gravatá/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PMG Nº \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa), TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, localizada na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) (endereço residencial), no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr.(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR (FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, oriundo do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.  
Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;  
b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$xxx (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto da licitação entregue, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**      **Significado / Descrição**

EM      Encargos Moratórios.

N      Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP      Valor da parcela a ser paga.

TX      Percentual da taxa anual = 6%

I      Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$   $I = \frac{6}{100}$   $I = 0,0001644$

365      365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº\_\_\_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I.** A qualidade do objeto da licitação deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- II.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- III.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- IV.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- V.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- VII.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- XII.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- XIII.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- XIV.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- XV.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão

no fornecimento do presente CONTRATO;

**XVI.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

**XVII.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**XVIII.** Além das obrigações constantes no Termo de Referência;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

**I.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**II.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**III.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**IV.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

**V.** Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

**I.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b)** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**II.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas

alterações a Contratada que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**III.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**IV.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**V.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, o Foro da Comarca da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DA SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº